



ESTORIL SOL SGPS SA

Sociedade emitente de Valores mobiliários

.....

## PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

### DO EXERCÍCIO DE 2023

Nos termos e para os efeitos da legislação aplicável, informam-se os senhores accionistas que, na sequência da aprovação da proposta de aplicação de resultados na Assembleia-Geral Anual de accionistas, realizada a 27 de Maio de 2024, estará a pagamento, a partir do próximo dia **20 de Junho de 2024**, inclusive, o dividendo relativo ao exercício de 2023, correspondente a um dividendo bruto de 0,1676 Euros por cada acção com os seguintes valores:

Dividendo ilíquido	EUR 0,1676	Dividendo ilíquido	EUR 0,1676
IRS (28%)*	EUR 0,0469	IRC (25%)*	EUR 0,0419
Dividendo líquido	EUR 0,1207	Dividendo líquido	EUR 0,1257

Nos termos dos regulamentos em vigor, o pagamento será efectuado por crédito da conta junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as acções detidas por cada Acionista, sendo agente pagador o Banco Millennium, bcp

A partir do dia **18 de Junho de 2024** inclusive, as acções da Estoril Sol SGPS passarão a ser transacionadas em mercado regulamentado sem direito a dividendo relativo a 2023, (data ex-dividendo).

Os dividendos serão sujeitos a imposto que, se aplicável, será retido na fonte, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da opção pelo englobamento no caso de pessoas singulares residentes em território português desde que obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais. Os dividendos pagos aos Senhores Acionistas residentes e tributados em sede de IRC estão sujeitos a uma retenção na fonte à taxa de 25%,.

Os dividendos pagos aos Senhores Acionistas não residentes que não tenham estabelecimento estável em território português ou que, tendo-o, os dividendos não lhe sejam imputáveis, estão sujeitos a retenção na fonte com carácter definitivo (28% IRS ou 25% IRC).

Os Senhores accionistas que estejam isentos, dispensados, de retenção na fonte de IRS/IRC ou beneficiem da redução da taxa de retenção de IRS/IRC, deverão, até ao início do pagamento dos dividendos, verificar a caracterização da sua situação fiscal e fazer prova de todos os factos de que dependem a aplicação dos referidos benefícios, junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as respectivas acções.

Estoril, 06 de Junho de 2024

Estoril Sol, S.G.P.S.,S.A.

A/Administração

\* \* A taxa liberatória de retenção na fonte aplicável será de 35% sempre que os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição (i) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais, ou (ii) de entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças